



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76



PROJETO DE LEI Nº / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0018.1.075 – Infraestrutura no Distrito Industrial

4490.51.00 1383 – Obras e Instalações

100 Recursos Ordinários

R\$ 87.000,00

Total

R\$ 87.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.122.0001.2.055 – Manutenção das Atividades da Secretaria

4490.52.00 1336 – Equipamentos e Material Permanente

100 Recursos Ordinários

R\$ 10.000,00

Total

R\$ 10.000,00

02.08.15.122.0001.1.052 – Aquisição de Veículos e Maquinários

4490.52.00 1339 – Equipamentos e Material Permanente

100 Recursos Ordinários

R\$ 30.000,00

Total

R\$ 30.000,00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

02.08.15.451.0016.1.058 – Execução de Arrimos em Encostas e Erosões em Rip-
rap, Concreto ou Pedra Marroada e Drenagem de Águas Pluviais
4490.51.00 1355 – Obras e Instalações
100 Recursos Ordinários

Total	R\$ 47.000,00
Total Geral	R\$ 47.000,00
	R\$ 87.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de março de 2016


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Muriaé, 04 de março de 2016.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, **em caráter de urgência** com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que é necessário, para o devido ajuste contábil das contas econômicas vinculados ao projeto atividade Infraestrutura no Distrito Industrial, que não foram contemplados no orçamento de 2016.

O valor do Crédito Adicional que se pretende, é referente à complementação dos trabalhos de infraestrutura necessários de modo a acolher e oferecer subsídios para o bom funcionamento das empresas que adquiriram, através de licitação, o direito de exploração do espaço público.

Ressalta-se que o funcionamento das empresas irá ofertar mais oportunidades de emprego e desenvolvimento ao Município, demonstrando sobremaneira a necessidade do presente Crédito Adicional Suplementar, para que assim, possamos alcançar os objetivos pretendidos, trazendo melhorias e tal qual já narrado, novos empregos e oportunidades aos municípios, além do desenvolvimento desta cidade.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.